



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 51, 2021.

APROVADO NA SESSÃO

DE 23 / 02 / 2021
Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO
NOVA VIDA II.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE
LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: <u>22/02/2021</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, a construção e implantação de uma quadra esportiva no Bairro Nova Vida II, nesta cidade, a fim de possibilitar a prática do esporte e lazer para os jovens que residem no Bairro Nova Vida I e II, Montes Claros e São José.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, e, se aprovada a presente indicação, solicito o encaminhamento desta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, com cópias para o Ilmo. Senhor Secretário de Obras WANTERLOR BANDEIRA NUNES, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo Municipal a criação de uma quadra esportiva no Bairro Nova Vida II, a fim de proporcionar às crianças e jovens moradores do Bairro Nova Vida I e II, Montes Claros e São José, a prática de esportes e lazer do tipo futsal e afins, uma vez que a quadra esportiva mais próxima para aqueles jovens se localiza na praça da escola Faruk Salmen, ou a quadra esportiva da rodovia PA-275, que são pontos distantes.

1.1 JUSTIFICATIVA LEGAL.

A Constituição Federal, no art. 217, caput, estabelece ser dever do Estado fomentar as desportivas formais e não-formais. Nessa linha, a Carta Suprema ainda diz, no parágrafo 3º do mesmo artigo que cabe ao Poder Público incentivar o lazer, como forma de promoção social.

Além disso, a mesma Magna Carta, no artigo 6º, consagra o lazer como um direito social que deve ser prestado pelo Estado. Nesse sentido, José Afonso da Silva (2012, p. 190) ensina que lazer e recreação “[...] é a entrega ao divertimento, ao esporte, ao brinquedo. Ambos se destinam a refazer as forças depois da labuta diária e semanal. Ambos requerem lugares apropriados, tranquilos, repletos de folgedos e alegrias.”

Logo, constatando que o direito ao desporto e ao lazer são previsões constitucionais, percebe-se que a criação de uma quadra de lazer no local acima citado possui respaldo legal.

1.2 JUSTIFICATIVA PRÁTICA E SOCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

ESTE VEREADOR compareceu pessoalmente nos Bairros Nova Vida I e II, Montes Claros e São José e, chegando lá, constatou, após várias conversas com os moradores do local, em especial com os jovens, que aquela região estava carente de uma quadra de esportes para as crianças e adolescentes praticarem futsal, basquetebol e demais atividades semelhantes.

Além disso, os jovens informaram que, para praticar futsal, na maioria das vezes, precisam se deslocar a pé para lugares bem mais distantes, como a praça do Faruk Salmen ou para a PA-275.

Portanto, este vereador constatou que os jovens daquela localidade possuem o direito de receber uma quadra de esportes digna e equipada, para realizarem suas atividades desportivas e, desse modo, manterem-se longe de atividades nocivas ou até mesmo ilegais – fato que infelizmente vem se tornando comum para inúmeros adolescentes de nossa cidade.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo a construção de uma quadra esportiva no Bairro Nova Vida II. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação e a posterior remessa a quem cabe de direito.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 22 de fevereiro de 2021.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/Pros